SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

EDITAL Nº 2/2019/PROEX

EDITAL DA ESCOLA DE EXTENSÃO PARA CURSOS EM INGLÊS

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX e a Secretária de Relações Internacionais - SINTER tornam público por meio deste edital os critérios para a apresentação de propostas de Cursos de Extensão **ministrados em inglês**, a serem desenvolvidos em julho de 2019.

O presente Edital faz parte das estratégias de internacionalização da UFSC e tem como objetivo apoiar a institucionalização de até 15 (quinze) cursos.

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

1.1 A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a UFSC e outros setores da sociedade.

1.2 A PROEX, no desenvolvimento da política de Extensão, visa oferecer à sociedade cursos de extensão em oferta permanente na Escola de Extensão.

1.3 A SINTER, no desenvolvimento da política de Internacionalização, visa oferecer à comunidade acadêmica cursos de extensão ministrados em inglês, com o objetivo de promover a internacionalização, para as comunidades interna e externa, incluindo a criação de um ambiente internacional para o acolhimento de alunos estrangeiros.

2. DA ESCOLA DE EXTENSÃO

2.1 Os cursos da Escola de Extensão objetivam:

a) Proporcionar aos estudantes o desenvolvimento de novas competências profissionais;
b) Promover a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional, inovadora e tecnológica;
c) Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;
d) Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da consciência socioambiental.

3. DA CATEGORIA DOS CURSOS

3.1 Neste edital os cursos serão considerados eventos institucionais de caráter teórico e/ou prático, planejados e organizados de modo sistemático, presenciais, com carga horária mínima de 36 horas, ministrados integralmente em língua inglesa.

3.2 Os cursos deverão ser preferencialmente interdisciplinares, de modo que a descrição do público-alvo permita participantes das diferentes áreas de conhecimento.

3.2.1 Os pré-requisitos para inscrição em cada curso deverão ser estabelecidos pelo coordenador do projeto.

3.2.2 Os cursos deverão, preferencialmente, ser realizados em uma semana intensiva para facilitar a participação de membros externos à UFSC.

3.2.3 O material didático utilizado deve ser em língua inglesa.

3.3 Os cursos deverão ser realizados no seguinte período: **9 a 26 de julho de 2019.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser proponentes como coordenadores dos cursos: docentes ou técnicos administrativos em educação (TAES) com vínculo ativo na UFSC e capazes de ministrar e/ou coordenar uma equipe que ministre o curso integralmente em língua inglesa;

4.2 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito da UFSC, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa, a ser definida pelos Departamentos de cada proponente;

4.3 A participação de técnicos administrativos em educação (TAEs) levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta;

4.4 A equipe poderá contar com docentes, TAEs, estudantes regulares (graduação, mestrado ou doutorado) e membros externos, desde que 2/3 dos ministrantes possuam vínculo ativo com a UFSC.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Do(a) Coordenador(a) do curso de extensão:

5.1.1 Elaborar a proposta e registrar a Ação de Extensão na modalidade **"Cursos de Extensão"** no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão (SIGPEX), conforme a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn;

5.1.2 Inserir no SIGPEX, como anexo, um documento contendo em inglês: o título, resumo, palavras-chave, público-alvo e a programação completa do curso;

5.1.3 Providenciar espaço físico, recursos humanos e recursos materiais necessários para o desenvolvimento do curso;

5.1.4 Divulgar o curso através do site da Escola de Extensão da UFSC;

5.1.5 Participar das reuniões agendadas pela PROEX e pela SINTER para padronização de procedimentos;

5.1.6 Seguir as recomendações da PROEX e da SINTER, em relação ao preparo de material didático;

5.1.7 Coordenar o curso durante seu processo, supervisionar as atividades e registrar frequência;

5.1.8 Após a conclusão do curso, elaborar o Relatório Final, dar os encaminhamentos necessários no Departamento e no Centro de Ensino no prazo máximo de 30 dias.

5.2 Da PROEX:

5.2.1 Colaborar com as políticas de divulgação dos cursos;

5.2.2 Fornecer identidade visual para a elaboração do material didático do curso com logomarca da Escola de Extensão;

5.2.3 Dar suporte técnico aos proponentes dos cursos dentro do âmbito da PROEX;

5.2.4 Disponibilizar material de apoio impresso (crachás, blocos de notas e pastas) com a logomarca da Escola de Extensão.

Parágrafo único: a PROEX não se responsabilizará por outras despesas decorrentes do Curso.

5.3 Da SINTER:

5.3.1 Elaborar as políticas de divulgação dos cursos no Brasil e no exterior;

5.3.2 Dar suporte técnico referente à língua inglesa aos proponentes dos cursos.

6. DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas de Cursos de Extensão devem observar o domínio das áreas de conhecimento de competência acadêmica dos Órgãos, Departamentos e Unidades proponentes.

6.2 Constituem etapas de tramitação das propostas:

6.2.1 Elaboração da proposta;

6.2.2 Registro da proposta no SIGPEX;

6.2.3 Aprovação no Departamento do proponente ou órgão equivalente;

6.2.4 Entrega na PROEX (de acordo com o cronograma – item 11 deste edital) de uma versão impressa em um envelope contendo:

I. Formulário de Inscrição (Anexo 1);

II. Curso de Extensão registrado no SIGPEX (pdf do projeto do curso **gerado no próprio SIGPEX**), com a situação "aprovado" e contendo o programa completo do curso;

III. Declaração de anuência do Chefe do Departamento (Anexo 2).

Parágrafo único. Aos proponentes dos Centros de Ensino de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville será permitido o envio do envelope com a proposta por malote, desde que a postagem do envelope no malote da respectiva sede ocorra até **12 de abril de 2019.**

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Uma comissão designada pelo Pró-Reitor de Extensão e pelo Secretário de Relações Internacionais selecionará as propostas.

7.2 O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado no edital.

7.3 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas:

a) Na primeira etapa serão aprovadas as propostas inscritas que:

I. Estiverem de acordo com a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;

II. Atenderem aos objetivos e critérios deste edital.

b) As propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos na tabela seguinte:

Itens da proposta	**Pontuação Máxima**
1. Potencial de internacionalização (capacidade de atração de participantes estrangeiros, visibilidade internacional)	20 (vinte)
2. Exequibilidade (capacidade técnica da equipe e existência de recursos materiais para execução do projeto)	40 (quarenta)
3. Interdisciplinaridade (participação de estudantes de diferentes cursos e/ou membros de diferentes departamentos)	20 (vinte)
4. Amplitude do público-alvo (valorização de cursos que atendam à comunidade externa)	20 (vinte)
TOTAL	100 (cem)

7.4 O resultado provisório será publicado no site da PROEX de acordo com o cronograma constante no item 11 deste edital.

7.5 Os coordenadores de propostas não selecionadas terão até 10 (dez) dias para retirarem sua documentação, a partir da data da divulgação do resultado final. A documentação não retirada será destinada a reciclagem.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recurso, contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão via e-mail.

8.2 O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado - em formato pdf - e anexado à mensagem eletrônica.

8.3 O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico escoladeextensao@contato.ufsc.br com o seguinte assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 2/2019/PROEX.

8.4 Os recursos devem ser enviados até às 19h, horário de Brasília, da data limite para interposição de recurso (de acordo com o cronograma – item 11).

8.5 Não haverá reapreciação de recursos.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1 A classificação final dar-se-á utilizando os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.

9.2 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará um relatório que será submetido ao conhecimento da PROEX para divulgação do resultado final.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O presente Edital prevê o pagamento de despesas de custeio (imprensa[1], passagens e/ou diárias[2]) no valor de até R$ 5.000,00 para cada projeto selecionado.

10.2. O recurso financeiro deverá ser utilizado no exercício de 2019.

10.3 Cada curso deverá oferecer no mínimo 20 vagas e no máximo 40 vagas.

10.4 Para a disponibilização do recurso, o curso deverá ter ao menos 15 concluintes.

10.5 Todos os cursos serão gratuitos aos participantes.

11. DO CRONOGRAMA

12 de março a 12 de abril 2019	Período para inscrição e entrega do material físico na PROEX (de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h)
22 a 23 abril 2019	Primeira etapa de avaliação
24 de abril 2019	Resultado preliminar da primeira etapa de avaliação
25 de abril 2019	Recursos (até às 19h)
26 de abril 2019	Resultado definitivo da primeira etapa de avaliação (após análise dos recursos)
29 de abril a 6 de maio 2019	Segunda etapa de avaliação
7 de maio 2019	Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa de avaliação

[1] Material de divulgação passível de ser impresso na Imprensa Universitária (blocos, crachás e pastas).
[2] Passagens e diárias apenas para servidores docentes e TAEs que possuam vínculo ativo na UFSC. As solicitações seguirão os trâmites normais da UFSC.

8 de maio 2019	Recursos (até às 19h)
10 de maio 2019	Divulgação do resultado final
9 a 26 de julho 2019	Período de realização dos cursos
26 de agosto 2019	Data limite para elaboração de relatório final e emissão de certificados
1º novembro 2019	Data limite para solicitação da utilização dos recursos

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: escoladeextensao@contato.ufsc.br ou pelo telefone (48) 3721-7428.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e pela SINTER.

Florianópolis, 11 de março de 2019.

Prof. Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão UFSC

Prof. Lincoln Fernandes
Secretário de Relações Internacionais